

# CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## ESTADO DE MINAS GERAIS NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº= 118/2020 -001

Orçamento de: 2020 Tipo: Ordinário Data: 05/03/2020 Ficha: 000029


Órgão.....: 01 - LEGISLATIVO  
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL  
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL  
Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO  
Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições Vereadores  
Fonte de Recurso .....: 1.00.00 - Recursos Ordinários

Credor...: ALYSSON PEDROSA MAIA Número: 1670  
Endereço.: RUA Heli Coelho Neto Nº: 610 Bairros: NOVO HORIZONTE  
CEP .....: 35.400-000 Cidade...: OURO PRETO UF...: MG  
Insc. Est: CPF...: 040.842.806-66  
Banco ....: 000 Agência ...: Conta ...: -

Tipo de Licitação.: Não se Aplica Processo Nº.:  
Empenho Nº.: 118 Liquidacao Nº.: 1  
VALOR ANULADO.: \*\*\*\*\*0,00 : VALOR BRUTO...: \*\*\*\*\*7.939,98  
SALDO ANTERIOR: \*\*\*\*\*88.000,00 : DESCONTO.....: \*\*\*\*\*0,00  
SALDO ATUAL...: \*\*\*\*\*80.060,02 : VALOR LIQUIDO: \*\*\*\*\*7.939,98

A despesa esta LIQUIDADA conforme Lei 4.320/64. Pagamento autorizado.  
Data p/ Pagamento: 05/03/2020

Hist.: VALOR TOTAL E NECESSARIO PARA COBRIR O MONTANTE LEGAL PARA PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATORIA DE VEREADOR, NOS TERMOS DA LEI 446 DE 09 DE OUTUBRO/2008. DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020 - FEVEREIRO/2020

  
DAURA TEREZINHA DA MATTA  
CRC: 29854  
Contador(a)

  
GILSON GRACIANO MOREIRA  
CPF: 889.901.926-68  
Liquidante

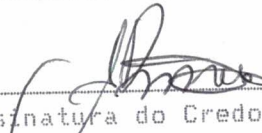
  
JULIANO FERREIRA  
CPF: 003.859.496-00  
Ordenador(a) da despesa

### PARA USO DA TESOUREARIA

Recebi(emos) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de R\$ \*\*\*\*\*7.939,98 ,Sete mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos.\*\*\*\*\*

06/03/2020  
Data

M-6184258  
Identidade/CPF/CGC

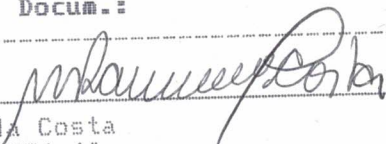
  
Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO:

CONTA:

RECURSO  
CHEQUE: 313239 Docum.:

Tesoureiro(a):

  
Maria Raimunda Costa  
CPF: 011.827.776-60

OK

## CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTA DE EMPENHO

Nº=

118/2020

O Ordenador da despesa do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orçamento de: 2020      Tipo: Ordinário      Data: 03/02/2020      Ficha: 000029

Órgão.....: 01      - LEGISLATIVO  
 Unidade.....: 01.01      - CAMARA MUNICIPAL  
 SubUnidade.....: 01.01.01      - CAMARA MUNICIPAL  
 Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO  
 Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01      - Indenizações e Restituições Vereadores  
 Fonte de Recurso.....: 1.00.00      - Recursos Ordinários

Licitação.: Não se Aplica Processo Nº.:

Credor...: ALYSSON PEDROSA MAIA

Número: 1670

Endereço.: RUA Heli Coelho Neto

CEP :35.400-000

Bairro: NOVO HORIZONTE

UF.....: MG

Cidade...: OURO PRETO

CPF....: 040.842.806-66

Insc. Est:

Pela presente fica empenhada a importância de R\$ \*\*\*\*\*88.000,00  
 Oitenta e oito mil reais.\*\*\*\*\*

Hist.: VALOR TOTAL E NECESSARIO PARA COBRIR O MONTANTE LEGAL PARA PAGAMENTO DA VERBA  
 INDENIZATORIA DE VEREADOR, NOS TERMOS DA LEI 446 DE 09 DE OUTUBRO/2008. DURANTE O  
 EXERCÍCIO DE 2020

Data: 03/02/2020

JULIANO FERREIRA  
 CPF 003.859.496-00  
 Ordenador(a) da Despesa

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ..: \*\*\*\*\*1.320.000,00  
 VALOR EMPENHADO ..: \*\*\*\*\*88.000,00  
 SALDO ATUAL .....: \*\*\*\*\*1.232.000,00  
 TOTAL EMPENHADO ..: \*\*\*\*\*88.000,00

Data: 03/02/2020      Contador(a)/Contabilista:

*Lg Matta*  
 DAURA TEREZINHA DA MATTA  
 CRC: 29854



## REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor  
Juliano Ferreira  
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelência o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Fevereiro** de 2020, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1027, de 23 de janeiro de 2017 e da portaria 05/2017.

Ouro Preto, 04 de Março de 2020.

  
Alysson Gugu  
Vereador(a)

# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Ouro Preto, 05 de março de 2020

Prezado Senhor  
Vereador Juliano Ferreira  
Presidente da desta Casa Legislativa

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, Verba Indenizatória do respectivo Vereador desta Câmara Municipal de Ouro Preto, conforme requisição anexa, referente ao mês de fevereiro/2020, para fins de aprovação e reembolso nos termos da Lei nº 1.027/2017 e arts. 4º e 5º da Portaria nº 05/2017, conforme análise da Controladoria Interna desta Casa Legislativa, em que opina pelo reembolso dos valores despendidos conforme relatório de despesas anexo.

Atenciosamente,

  
**Gilson Graciano Moreira**  
**Diretor Geral**

# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS  
Gabinete do Presidente



## PROPOSTA DE CONCESSÃO DE EMPENHO

Solicitação N.º 54

03.02.2020

Senhor Presidente:

Venho solicitar a Vossa Senhoria a fineza de autorizar a emissão de empenho, conforme discriminação abaixo:

Favorecidos: TODOS OS 15 VEREADORES DESTA LEGISLATIVA, sendo:

Alysson Pedrosa Maia ✓  
Geraldo de Oliveira Mendes ✓  
Merisson Irineu Gomes ✓  
Francisco de Assis Gonzaga da Silva ✓  
José Geraldo Muniz ✓  
Juliano Ferreira ✓  
Luiz Gonzaga de Oliveira ✓  
Luciano Barbosa da Silva ✓  
Maurício Moreira ✓  
Vander Luiz Ferreira ✓  
Maria Regina Braga ✓  
Vantuir Antônio da Silva ✓  
Marco Antônio de Freitas ✓  
Thiago Cássio Pedrosa Mapa ✓  
Wander Lúcio Albuquerque ✓

Endereço/trabalho:

Praça Tiradentes, n.º 41  
Bairro: Centro Cidade: Ouro Preto - CEP: 35400-000

### HISTÓRICO / OBJETIVO:

Valor total e necessário para cobrir o montante legal para quitação da verba indenizatória dos Vereadores, acima relacionados que compõem esta Casa Legislativa, conforme Lei 446, de 09 de OUTUBRO de 2008, sendo o valor individual de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Referência: **FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2020**

Valor a empenhar R\$: 1320.000,00

(hum milhão, trezentos e vinte mil reais).

Ass. do Ordenador de Despesas

Ass. Do Chefe do Setor de Recursos Humanos



Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque n°	C3	RS
018	<b>104</b>	0136	1	06000550-8	6	AAA	313239	0	R\$7.939,98
Pague por este cheque a quantia de <b>SETE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS</b>									
ROSSON PEDROSA MAIA.-									
<b>CAIXA</b>									
OURO PRETO, 06 MARÇO de 2020									
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, CNPJ/CPF 19.146.752/0001-93									
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 07/2003									
<b>⑈10401369⑈ 0163132395⑈ 200600055081⑈</b>									

ALTEROSA LTDA. (NO) LASER

e centavos acima  
ou à sua ordem  
de 20

*Juliano Ferreira*

RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADE INERENTE AO EXERCÍCIO DO PARLAMENTAR.  
(Lei 803/12, Portaria 02/13 e 18/13)

DIA	FAVORECIDO	CPF/CNPJ	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
13	DSJ EMPREENDIMENTOS	01.878.287/0001-49	Combustível	NFe - 28595	70,00
19	AUTO POSTO FERRARI LTDA.	01.018.631/0001-09	combustível	NFe- 22082	50,00
26	VIVO	02.558.157/0001-62	Telefonia Móvel	Nf- 0373709780	89,98
29	Gilmar Augusto de Campos	530.897.826-34	Assessoria de Comunicação	RPA 002	2000,00
29	AUTO POSTO DAS LAJES LTDA	03.543.109/0001-63	Combustível	NFe- 000000366	130,00
29	FELIPE MARA FERREIRA	103.273.836-74	Assessoria Parlamentar	RPA 010	1500,00
29	EMERIK ALMEIDA DOS SANTOS	723.778.366-15	Assessoria Parlamentar	RPA 019	1300,00
29	Guido Matos Coutinho	090.112.567-94	Assessoria Jurídica	RPA 16	2000,00
29	Berence Maria da Silva	771.560.136-53	Locação Escritório Parlamentar	Recibo 02/2020	800,00
TOTAL					7939,98
SALDO					60,02

**Parecer:** Parecer sobre o disposto na portaria nº 05/2017 de 30 de janeiro de 2017 que dispõe sobre o reembolso a Vereador de despesas realizadas em razão da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e lei nº1.027/2017 de 25 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a verba indenizatória dos Vereadores para a legislatura 2017/2020. Este é o parecer.

  
Cecília de Magalhães Gomes  
Controlador Interno

De acordo: Despesas aprovadas. Autorizamos o pagamento.

  
Marco Antônio de Freitas  
1º Secretário

  
Juliano Ferreira  
Presidente

Ao Departamento de Contabilidade e Setor de Finanças para providenciar o pagamento.

RECEBEMOS DE AUTO POSTO DAS LAJES LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000000366 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE <b>AUTO POSTO DAS LAJES LTDA</b> RUA CONSELHEIRO QUINTILIANO, 305 - LAJES - CEP:35400-000 - OURO PRETO - MG TEL: (31)3551-0511	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> 1 - SAÍDA Nº 000000366 FL. 1 / 1 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO 3120 0203 5431 0900 0163 5500 1000 0003 6610 6793 4202 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

NATUREZA DE OPERAÇÃO <b>LANCAMENTO REFERENTE A EMISSAO DE CUPOM FISCAL</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL 4610561810034	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131203599712112 29/02/2020 11:33:18	CNPJ / CPF 03.543.109/0001-63
-------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------------------------------------------	----------------------------------

DESTINATÁRIO / REMETENTE <b>ALYSON PEDROSA MAIA - 00095</b>	CNPJ / CPF 040.842.806-66	DATA DA EMISSÃO 29/02/2020
ENDEREÇO RUA HELI COELHO NETO, 610	BAIRRO / DISTRITO NOVO HORIZONTE	CEP 35400-000
MUNICÍPIO OURO PRETO	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL
FONE / FAX	DATA SAÍDA / ENTRADA 29/02/2020	HORA DA SAÍDA 11:33:18

ALÍQUOTA DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	130,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS				VALOR TOTAL DA NOTA
RAZÃO SOCIAL				130,00

FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 38	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO
				PESO LÍQUIDO

CODIGO DO PROD./	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERC. (%) DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS	
													ICMS	IPI
003	ETANOL E. H:DRATADO	22071090	060	5929	LT	38,35	3,39	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES f. fisco: Trib aprox R\$17,49 Federal e 35,10 Estadual Fonte: IBPT A3S28F f. Contribuinte: Forma de pagamento: A VISTA NFC-e's Referenciadas: 7795, 72, 8870	RESERVADO AO FISCO
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------



# AUTO POSTO BAUXITA

CNPJ: 01878267000149

AV JUSCELINO KUBSTICHECK, 567 posto BAUXITA - OURO  
PRETO - MG 35400000 Fone: 03135514490 I.E.:  
4616745970021

## UMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETR

Item	Código	Descrição	Qtde	Un	Valor un
001	000003	#0600100#2207109#ETANOL HIDRATADO COMUM	18,925	LT	3,699
<b>QTD. TOTAL DE ITENS</b>					<b>001</b>
<b>VALOR TOTAL RS</b>					<b>70,00</b>
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>					<b>Valor Pago</b>
Cartão de Débito					70,00

Consulte pela Chave de Acesso em  
<http://nfce.fazenda.mg.gov.br/portalfnce>

20 0201 8782 6700 0149 6500 1000 0295 9510 17 40



CONSUMIDOR  
NÃO  
IDENTIFICADO  
NFC-e nº 29595  
Série 001  
Protocolo:131200757731455  
13/02/2020 12:49:27

Via Consumidor

Tributos R\$: Fed:9,41 Est:18,90 Mun:0,00

Fonte:IBPT 6A098E

Nota:1517071 Data:13/02/20 Cx:I Func:ANA

CAROLI PLACA:H

KH6033 KM:0,00

Saga-e versão:9.4.83

RAZÃO : DSJ EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ : 01878267000149 IE : 4616745970021  
END : AV JUSCELINO KUBSTICHECK - 567  
BAIRRO: BAUXITA  
CIDADE: OURO PRETO - MG

## CONTROLE GERENCIAL

Referente a DANFE NFC-e  
Chave Acesso NFCe  
31200201878267000149650010000295951015170716  
Nº NFCe: 29595  
Data da compra: 13/02/2020 12:49:32

Forma de Pagamento :  
RECEBIMENTO - DEBITO 70,00

Referente a DANFE NFC-e 29595  
Data da compra: 13/02/2020

CNPJ/CPF... 04084280666  
CLIENTE... -  
CONVENIADO... -  
ENDERECO... -  
BAIRRO... -  
CEP... -  
CIDADE... -  
PLACA... HKH6033 KM: 0,00  
FROTA... - MOTORISTA:  
MEDIA KM... 0,00  
Placa: HKH6033  
Produto: ETANOL HIDRATADO COMUM  
Qtde: 18,925  
Preço(R\$): 3,699 Desc.R\$:0,00 Acree.R\$:0,00  
Total(R\$) 70,00

ASS: \_\_\_\_\_

Nota:855445 Data:19/02/20 Cx:I Func:ANA  
CAROLI PLACA:HKH6033  
KM  
Tributos R\$: Fed:6,7 Est:18,90 Mun:0,00  
Fonte:IBPT



CONSULTA PELA CHAVE DE ACESSO EM  
<http://nfce.fazenda.mg.gov.br/portalfnce>

QTD. TOTAL DE ITENS 001  
VALOR TOTAL RS 50,00  
FORMA DE PAGAMENTO Valor Pago  
Cartão de Débito 50,00

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO  
NFC-e nº 22082 Série 001  
Protocolo:131200784946305  
19/02/2020 10:43:02

Via Consumidor

Saga-e versão:9.4.83

## Auto Posto Ferrari Ltda

Rua João Batista Fortes, 34 Pilar - OURO PRETO - MG 35400000 Fone:  
CNPJ: 0101863000709  
03135516791 I.E.: 4619572870082

UMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRONICA  
Item Código Descrição Qtde Un Valor unit Valor total  
001 0000033 #0600100#22071010#ETANOL HIDRATADO COMUM  
14,089 LT 3,549 50,00

QTD. TOTAL DE ITENS 001  
VALOR TOTAL RS 50,00  
FORMA DE PAGAMENTO Valor Pago  
Cartão de Débito 50,00

Consulte pela Chave de Acesso em  
<http://nfce.fazenda.mg.gov.br/portalfnce>

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO  
NFC-e nº 22082 Série 001  
Protocolo:131200784946305  
19/02/2020 10:43:02

Via Consumidor

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**

DETRAN

DETRAN - MG Nº 013685217215  
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 01 COD. RENAVAM: 00256395730 ENTRC: EXERCÍCIO: 2018

NOME: ALYSSON PEDROSA MATEUS

OFFICINA: 040.842.808-66 PLACA: FKH-6033

PLACA ANT./UF: CHASSI: 9B9AB45Z2B4091670///

ESPECIE TIPO: PAS/AUTOMOVEL COMBUSTIVEL: ALC/GASOL

MARCA/MODELO: VW/FOX 1.6 PRIME GLI ANO FAB: 2010 ANO MOD: 2011

CAP/POT/CIL: 06L/104CV CATEGORIA: PARTIC COR PREDOMINANTE: PRATA

COTA UNICA: \*\*\*\*\* VENC. COTA UNICA: \*\*\*\*\* VENC./COTAS: PAGO

FADA/PVA: PARCELAMENTO/COTAS: 3X R\$ 324,13 2ª 16/02/18 3ª 16/03/18

PREMIO TARIFARIO (R\$): 41,00 ICF (R\$): SEGURO PREMIO TOTAL (R\$): PAGO DATA DE PAGAMENTO: 22/1/18

OBSERVAÇÕES

Assinatura: *Silvino Roberto...*  
 COURO PRETO Nº 273.6 DATA: 29/01/18  
 IVRE

CONTRON



Nº da Conta 0373709780  
 Mês de referência 02/2020  
 Período 11/01/2020 a 10/02/2020  
 Data de emissão: 12/02/2020

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento  
 \*8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefônica Brasil S.A.  
 Rua Leônido Lopes, 258  
 CEP 30140-170 - Belo Horizonte - MG  
 I.E.: 621904880045  
 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62  
 CNPJ Filial: 02.558.157/0009-10

ALYSSON PEDROSA MAIA  
 R 15 DE AGOSTO, 34  
 MORRO SANTANA  
 35400-000 OURO PRETO - MG

Vencimento  
 26/02/2020

Total a Pagar - R\$  
 89,98

Seus Números Vivo  
 31-98666-2150 / 31-98881-2156

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta

Aproveite os benefícios do Vivo  
 Valoriza no App Meu Vivo.

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
<b>Serviços Contratados</b>						
VIVO CTRL DIGITAL 2.5GB	2	2	44,99	-	-	89,98
VIVO CONTROLE SERV DIGITAL I	2	2	0,00	-	-	-
<b>Subtotal</b>						<b>89,98</b>
<b>TOTAL A PAGAR</b>						<b>89,98</b>

**MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ**

O relatório detalhado está disponível em [www.vivo.com.br/meuvivo](http://www.vivo.com.br/meuvivo) e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

\*No app Meu Vivo além de ativar conta digital, você acompanha seu consumo de internet e solicita 2ª via da conta. Baixe em vivo.com.br/app e saiba mais. Você também pode ser atendido através do WhatsApp. É muito simples. Adicione o número 11 999 15 15 15 e fale com a Vivo.

\*Atenção: Enviamos a 1ª via da conta por e-mail apenas do endereço [contadigitalvivo@vivo.com.br](mailto:contadigitalvivo@vivo.com.br). Ao realizar o pagamento da sua conta Vivo, confira também se o seu nome, endereço e números de telefone aparecem no boleto.

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.



Verifique se o débito foi efetuado na sua conta corrente.  
 Caso não tenha ocorrido, utilize este boleto para pagamento.

**DÉBITO AUTOMÁTICO**

Nome do Cliente <b>ALYSSON PEDROSA MAIA</b>	Vencimento <b>26/02/2020</b>	Total a Pagar - R\$ <b>89,98</b>
Cód. Débito Automático <b>0373709780-3</b>	Nº da Conta <b>0373709780</b>	Mês Referência <b>02/2020</b>
84680000008	899800640018	10373709780
022092002264	Autenticação Mecânica	





Você está em: Para Você > Meu Vivo > Móvel > Controle > Home



Mantenha os seus dados atualizados para receber as notificações da Conta Digital.  
Caso tenha mudado o seu e-mail recentemente, clique ao lado.

Atualize aqui



VIVO CTRL DIGITAL-2,5GB\_



Home



Consumo



Contas



Saldo e recarga



Meu plano

## Minhas Contas



Pagar

Vencida em 26/02/2020

R\$ 89,98

2ª via detalhada >

Enviar por e-mail >

Ver todas >

# RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nº DO RECIBO	Nº DO TALÃO
002	

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)
Alysson Piedrosa Maia	

RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE Assessoria de Comunicação, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.000,00 ( Dois mil reais ), CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

SALÁRIO-BASE	TAXA	Valor
	X	=

CARRETEIRO (VALOR BASE PARA CÁLCULO DO INSS)

Aplicar 20% sobre o valor da mão-de-obra (11,71% do FRETE).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

NO INSS:

NO CPF: 530.897.826-34

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

NÚMERO	ÓRGÃO EMISSOR

LOCALIDADE	DATA
<u>Ouro Preto</u>	<u>29/02/20</u>

### ESPECIFICAÇÃO

I VALOR DO SERVIÇO PRESTADO ..... R\$ 2.000,00

II ..... R\$ .....

SOMA R\$.....

### DESCONTOS

III IMP. RENDA FONTE.....R\$.....

IV.....R\$.....

V.....R\$..... R\$.....

VALOR LÍQUIDO R\$ 2.000,00

ASSINATURA

Galmar Augusto de Campos

NOME COMPLETO

Galmar Augusto de Campos

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Pelo presente contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar, que entre si celebram, de um lado o **VEREADOR ALYSSON PEDROSA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e pelo outro lado **GILMAR AUGUSTO DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, profissional liberal, portadora do RG nº. MG-2539173, inscrito no CPF sob o nº. 530.897.826-34, domiciliado na Alameda Campo Alegre, 5660, Chácara Campo Alegre, Contagem, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais e conforme previsão no Art. 2º, § 1º, V, da Lei Municipal nº. 1027, de 23 de janeiro de 2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato assinado entre as partes, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA: Em contraprestação ao serviços prestados o Contratante se compromete a:**

**I – remunerar mensalmente os serviços do Contratado com a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O restante das cláusulas dispostas no contrato celebrado entre as partes permanecem inalteradas.

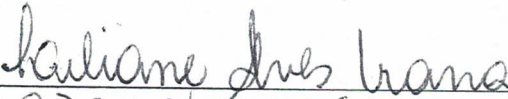
E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

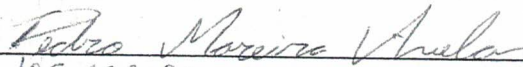
Ouro Preto, 1º de março de 2019.

  
Vereador Alysson Pedrosa Maia

  
Gilmar Augusto de Campos

Testemunhas:

1 -   
CPF: 07393592665

2 -   
CPF: 105.629.056-00

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Pelo presente contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar, que entre si celebram, de um lado o **VEREADOR ALYSSON PEDROSA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e pelo outro lado **GILMAR AUGUSTO DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, profissional liberal, portador do RG nº. MG 2539173, inscrito no CPF sob o nº. 530.897.826-34, domiciliado na Alameda Campo Alegre, 5660, Chácaras Campo Alegre, Contagem, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADO**, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais e conforme previsão no Art. 2º, § 1º, V, da Lei Municipal nº. 1027, de 23 de janeiro de 2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado o contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar celebrado entre as partes até **31 de dezembro de 2020**.

Parágrafo Único. As partes poderão rescindir o presente contrato mediante comunicação à outra parte com um mês de antecedência, não havendo quaisquer valores a serem adimplidos pelas partes após a rescisão do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O restante das cláusulas dispostas no contrato celebrado entre as partes permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

Ouro Preto, 1º de janeiro de 2019.

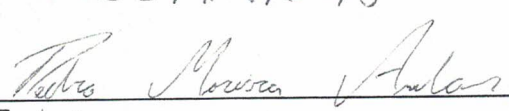
  
**Vereador Alysson Pedrosa Maia**

  
**Gilmar Augusto de Campos**

Testemunhas:

1 - 

CPF: 063.544.946-78

2 - 

CPF: 305.623.056-00

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Contrato, que entre si celebram, de um lado o **ALYSON PEDROSA MAIA**, vereador, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, pelo outro lado, **GILMAR AUGUSTO DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, profissional liberal, inscrito CPF sob o nº: 530.897.826-34, Carteira de Identidade sob o nº: 2539173, residente e domiciliado na Alameda Campo Alegre, 5650, Chácara Campo Alegre, Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais:

**PRIMEIRA:** O Contratado obriga-se a prestar serviços profissionais na realização de Assessoria de Comunicação e Marketing, bem como na Assessoria Parlamentar ao Contratante e seus Assessores Parlamentares, exclusivamente em assuntos inerentes à atividade Parlamentar, discriminados da seguinte forma:

### I – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING:

- A – Definição da logo marca do mandato;
- B – Criação de identidade visual em materiais gráficos impressos e digitais;
- C – Elaboração de jornal do mandato parlamentar, textos, fotos, edição e editoração;
- D – Criação de vídeos do mandato (matérias especiais e boletim eletrônico), no limite máximo de seis vídeos por ano;
- E – Edição de materiais especiais (final de ano, carnaval, festival inverno, e demais festividades da cidade), no limite de seis materiais especiais por ano;
- F – Elaboração de materiais específicos (convocatória, convites e assemelhados), no limite de até doze vezes por ano;
- G – Estruturação do mandato na Internet (redes sociais; blog com banco de imagens, vídeos, textos.);
- H – Formatação de banco de dados virtual dos eleitores e respectivos contatos;

### II – ASSESSORIA PARLAMENTAR:

- A - Elaboração do projeto do mandato;
- B - Planejamento estratégico anual do mandato;



C - Elaboração de projetos de leis especiais no limite de seis vezes por ano;

D - Participação em plenárias e audiências com a comunidade, no limite de até seis vezes por ano;

E - Encontros com o vereador em até quatro vezes por mês;

### III - ELABORAÇÃO DO MATERIAL IMPRESSO DIGITAL RELACIONADOS ANTERIOR.

**SEGUNDA:** Em contraprestação aos serviços prestados o Contratante se compromete a:

I - remunerar mensalmente os serviços do Contratado com a importância de **RS 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, cujo pagamento ocorrerá até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

II - fornecer cópias de documentos e informações necessárias à instrução e ao andamento dos trabalhos objeto do presente Contrato, que sejam de seu particular acesso, nos prazos e formas solicitadas pelo Contratado.

**TERCEIRA:** O termo inicial do presente Contrato é o de sua assinatura, qual seja, 01/02/2017, com prazo de duração de 23 (vinte e três) meses e término em 31/12/2018, podendo ser renovado a pedido das partes.

**QUARTA:** Nas relações obrigacionais advindas do presente Contrato, próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber as normas legais, regulamentares e éticas, não criando entre as partes quaisquer vínculos empregatícios, ficando o Contratado, livre para atuar em outros vínculos empregatícios.


**QUINTA:** O Contratado não ficará sujeito a horário de trabalho, mas se compromete a atender o Contratante e seus Assessores, todas as vezes que for exigida a sua intervenção.

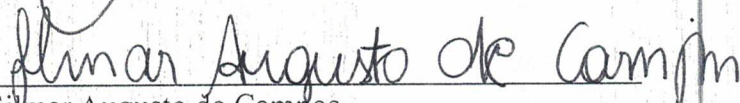
**SEXTA:** O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem pagamento de multas, ressalvando o respeito às seguintes providências: se a rescisão partir do Contratado, este deverá notificar o Contratante com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem devolução das parcelas já recebidas, mas desistindo das parcelas futuras; se a rescisão partir do Contratante, esta deverá notificar o Contratado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e estar em dia com o total dos vencimentos estipulados neste Contrato.

**SÉTIMA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

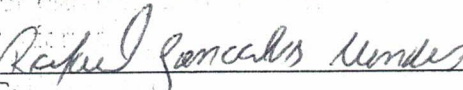
E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

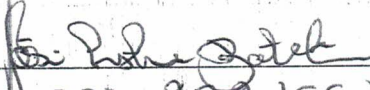
Ouro Preto, 1º de fevereiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Vereador Alysson Pedrosa Maia.

  
\_\_\_\_\_  
Gilmar Augusto de Campos

Testemunhas: 

1 -   
\_\_\_\_\_  
CPF: 063.544.846-78

2 -   
\_\_\_\_\_  
CPF: 097.232.166-71

RECIBO DE ALUGUEL N ° 02/20:

**BERENICE MARIA DA SÍLVA**, do lar, brasileira, casada, doméstica, inscrita no CPF sob o n°.: 771.560.136-53, Carteira de Identidade sob o n°: M 7.031.632, residente e domiciliada, na Rua Vereador Oscar Araújo, 38, Bauxita, Ouro Preto – MG, CEP: 35.400-000, declara para os fins que se fizerem necessário, que recebeu nesta data das mãos do Vereador **Alysson Pedrosa Maia**, inscrito no CPF sob o n°.: 040.842.806-66, a importância de 800,00 (oitocentos reais), referentes ao pagamento de contrato de aluguel do 1° pavimento para escritório parlamentar no endereço supracitado em contrato firmado entre as partes. Por ser verdade, firmo o presente.

Ouro Preto, 29 de fevereiro de 2020.

*Berenice Maria da Silva*

**BERENICE MARIA DA SÍLVA**  
CPF: 771.560.136-53

**Alysson Pedrosa Maia**  
Vereador  
PPS

# 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

**LOCADORA: BERENICE MARIA DA SILVA**, do lar, brasileira, casada, doméstica, inscrita no CPF sob o nº. 771.560.136-53, residente e domiciliada na Rua Vereador Oscar Araújo, 38, Bauxita, Ouro Preto – MG, CEP. 35.400-000.

**LOCATÁRIO: ALYSSON PEDROSA MAIA**, brasileiro, solteiro, vereador, inscrita no CPF sob o nº.: 040.842.806-66, residente e domiciliado na Rua Heli Coelho Neto, nº. 610, Novo Horizonte, Ouro Preto – MG, CEP. 35.400-000.

**IMÓVEL:** 1º Pavimento de imóvel residencial, localizada na Rua Vereador Oscar Araújo, 38, Bauxita, Ouro Preto – MG, em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação, conforme a vistoria efetuada pelo Locatário.

**FINALIDADE:** Não residencial.

**ATIVIDADE:** Contrato de aluguel do imóvel para fins de funcionamento do escritório parlamentar do Locatário

## CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de locação do imóvel em questão, com início em 1º de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2020.

## CLÁUSULA SEGUNDA

O restante das cláusulas dispostas no contrato celebrado entre as partes permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, lavraram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para as finalidades de direito.

Ouro Preto, 1º de janeiro de 2019.

*Berenice Maria da Silva*  
**Berenice Maria da Silva**  
 CPF nº. 771.560.136-53  
 Locadora

*Alysson Pedrosa Maia*  
**Alysson Pedrosa Maia**  
 CPF nº. 040.842.806-66  
 Locatário

Testemunhas:

*Juliane Alves Lima*  
 Nome:  
 CPF nº. 07393592665

*João Pedro Batista*  
 Nome:  
 CPF nº. 037-232.166-71

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

**LOCADORA:** BERENICE MARIA DA SILVA, do lar, brasileira, casada, doméstica, inscrita no CPF sob o nº. 771.560.136-53, residente e domiciliada na Rua Vereador Oscar Araújo, 38, Bauxita, Ouro Preto – MG, CEP. 35.400-000.

**LOCATÁRIO:** ALYSSON PEDROSA MAIA, brasileiro, solteiro, vereador, inscrita no CPF sob o nº.: 040.842.806-66, residente e domiciliado na Rua Heli Coelho Neto, nº. 610, Novo Horizonte, Ouro Preto – MG, CEP. 35.400-000.

**IMÓVEL:** 1º Pavimento de imóvel residencial, localizada na Rua Vereador Oscar Araújo, 38, Bauxita, Ouro Preto – MG, em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação, conforme a vistoria efetuada pelo Locatário.

**FINALIDADE:** Não residencial.

**ATIVIDADE:** Contrato de aluguel do imóvel para fins de funcionamento do escritório parlamentar do Locatário

**PRAZO DA LOCAÇÃO:** 24(vinte e quatro) meses.

**INÍCIO:** 1º de janeiro de 2017.

**TÉRMINO:** 31 de dezembro de 2018.

**VALOR DO ALUGUEL MENSAL:** R\$ 800.00 (oitocentos reais)

**DATA DO PAGAMENTO:** Até o 10º (quinto) dia útil de cada mês.

**LOCADORA e LOCATÁRIO** acima qualificados resolvem ajustar a locação do imóvel descrito, que ora contratam, sob as cláusulas e condições seguintes:

**I** - A locação vigorará pelo período estabelecido no preâmbulo deste instrumento, devendo o LOCATÁRIO restituí-lo, findo o prazo, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

**II** - É encargo do LOCATÁRIO diligenciar perante os órgãos públicos, orientando-se sobre a legislação pertinente, sobre a viabilidade de pleno funcionamento de sua atividade no imóvel.

**III** - O valor mensal da locação será aquele pactuado no preâmbulo deste instrumento.

**IV** - O aluguel será exigível, IMPRETERIVELMENTE, ATÉ O DÉCIMO DIA SUBSEQÜENTE ao do vencimento de cada mensalidade, devendo o pagamento ser efetuado diretamente ao locador ou a seu procurador com poderes específicos e expressos.

**Parágrafo primeiro.** A eventual tolerância em relação a qualquer atraso ou demora no pagamento de aluguéis, impostos, taxas, seguro, ou demais encargos de responsabilidade do LOCATÁRIO, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato.

**Parágrafo segundo.** O eventual atraso na quitação das obrigações pactuadas, a partir do 5º dia do vencimento da locação, implicará na multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, além da atualização monetária e juros moratórios de 01% (hum por cento) ao mês.

**V** - Além do aluguel, são encargos do LOCATÁRIO o pagamento do imposto predial (IPTU), o seguro de incêndio, a taxa de incêndio, a taxa de luz, força, saneamento, esgoto, e quaisquer outras que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado e que deverão ser pagas diretamente às repartições arrecadoras respectivas.

**VI** - O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder partes do imóvel e dele usará de forma a não prejudicar as condições estéticas e de segurança.

**VII** - O LOCATÁRIO recebe o imóvel em perfeito estado de conservação, limpeza, funcionalidade, conforme vistoria inclusa e parte integrante deste contrato e obriga-se pela sua conservação, trazendo-o sempre nas mesmas condições.

**Parágrafo primeiro.** O LOCATÁRIO obriga-se a restituí-lo, quando finda a locação, ou rescindida esta, limpo e conservado, com todas as instalações em perfeito funcionamento.

**Parágrafo segundo.** O LOCADOR, por si ou por seu preposto, poderá visitar o imóvel durante a locação para verificar o exato cumprimento das cláusulas deste contrato, e exigir, trimestralmente, a exibição dos comprovantes de pagamentos dos impostos, taxas, seguro e demais compromissos da locação.

**VIII** - A infração de qualquer das cláusulas deste contrato faz incorrer o infrator na multa irredutível de 20% (vinte por cento), sobre o valor restante da locação até a data de vencimento do contrato, e importa na sua rescisão de pleno direito.

**IX** - Nenhuma obra ou modificação poderá ser realizada no imóvel sem autorização prévia e escrita do LOCADOR. Quaisquer benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias, que porventura forem realizadas, ainda que autorizadas, aderem ao imóvel, renunciando o LOCATÁRIO, expressamente, ao direito de retenção ou de indenização.

**Parágrafo único.** o LOCATÁRIO se responsabiliza, perante aos órgãos públicos, por qualquer irregularidade cometida na execução das obras e/ou modificações que vierem a ser executadas no imóvel, anda que autorizada pelo LOCADOR.

**X** - O LOCADOR dará quitação do aluguel e o recibo definitivo de devolução das chaves somente depois de vistoriar o imóvel. Se constatados defeitos, falta de peças ou avarias no imóvel, o LOCATÁRIO deverá proceder aos reparos/reposições e entregar as chaves ao LOCADOR para uma segunda vistoria no prazo, também, de 05 (cinco) dias úteis.

**XI** - O foro deste contrato é o da comarca de Muzambinho, Minas Gerais.

E por estarem justos e contratados, lavraram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para as finalidades de direito.

Ouro Preto, 01 de janeiro de 2017.

Locadora:

*Berenice Maria da Silva*

**Berenice Maria da Silva**  
CPF nº. 771.560.136-53

Locatário:

*Alysson Pedrosa Maia*  
**Alysson Pedrosa Maia**  
CPF nº. 040.842.806-66

Testemunhas:

*Rafael Gomes dos Santos*

Nome:

CPF nº. 063.544.876.78

*ll*

Nome:

*Katiane Alves Lima*

CPF nº. 07393592665

# RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nº DO RECIBO	Nº DO TALÃO
010	

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)
Alysson Pedrosa Leiva	

RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE Ass. Parlamentar, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.500,00 ( Um mil e quinhentos reais ), CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

SALÁRIO-BASE	TAXA	Valor
	X	=

CARRETEIRO (VALOR BASE PARA CÁLCULO DO INSS)  
 Aplicar 20% sobre o valor da mão-de-obra (11,71% do FRETE).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

NO INSS:

NO CPF: 103.270.836-72

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

NÚMERO	ÓRGÃO EMISSOR


LOCALIDADE	DATA
<u>Ouro Preto</u>	<u>29/02/20</u>

### ESPECIFICAÇÃO

I VALOR DO SERVIÇO PRESTADO ..... R\$ 1.500,00  
 II ..... R\$ .....  
 SOMA R\$ ..... }

### DESCONTOS

III IMP. RENDA FONTE..... R\$ .....  
 IV..... R\$ .....  
 V..... R\$ ..... R\$ .....  
 VALOR LÍQUIDO R\$ 1.500,00

 ASSINATURA

NOME COMPLETO Felipe Mada Ferreira



I – efetuar, em favor do Contratado, o pagamento de honorários no valor de **RS 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês;

II – fornecer cópias de documentos e informações necessárias à instrução e ao andamento da prestação de serviços objeto do presente contrato, que sejam de seu particular acesso, nos prazos e formas solicitadas pelo Contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA

As partes ajustam que o presente contrato terá duração de 07 (ste) meses, iniciando-se em **1º de janeiro de 2020 com término em 31 de julho de 2020**, podendo ser prorrogado por igual período mediante ajuste entre as partes.

**Parágrafo Único.** As partes poderão rescindir o presente contrato mediante comunicação à outra parte com um mês de antecedência, não havendo quaisquer valores a serem adimplidos pelas partes após a rescisão do presente contrato.

### CLÁUSULA QUARTA

Nas relações obrigacionais advindas do presente contrato, próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber as normas legais, regulamentares e éticas, não criando entre as partes quaisquer vínculos empregatícios, ficando a Contratada, livre para prestação de outros serviços de sua competência.

### CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

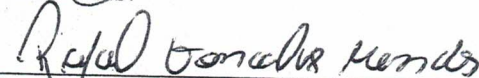
E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

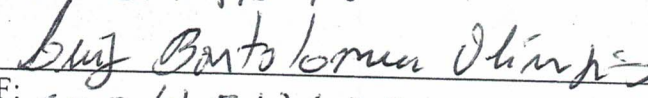
Ouro Preto, 1º de janeiro de 2020.

  
Vereador Alisson Pedrosa Maia

  
Felipe Mapa Ferreira

Testemunhas:

1 -   
CPF: 063.544.346-73

2 -   
CPF: 50844512672

# RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nº DO RECIBO	Nº DO TALÃO
	019

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)
<i>Alysson Pedrosa Moura</i>	

RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE *Ass. Des. Consultor*, A IMPORTÂNCIA DE R\$ *1302,07* (*Ass. md e Transportes*), CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

SALÁRIO-BASE	TAXA	Valor
	X	=
CARRETEIRO (VALOR BASE PARA CÁLCULO DO INSS)		
Aplicar 20% sobre o valor da mão-de-obra (11,71% do FRETE).		

### ESPECIFICAÇÃO

I VALOR DO SERVIÇO PRESTADO ..... R\$ *1302,00*  
 II ..... R\$ *1*  
 SOMA R\$.....

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
NO INSS:
NO CPF: <i>723778366-15</i>

### DESCONTOS

III IMP. RENDA FONTE..... R\$.....  
 IV..... R\$.....  
 V..... R\$..... R\$.....  
 VALOR LÍQUIDO R\$ *1302,00*

DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
NÚMERO	ÓRGÃO EMISSOR

ASSINATURA *Emeirik Amadeu dos Santos*

LOCALIDADE	DATA
<i>Quero Preto</i>	<i>24/02/20</i>

NOME COMPLETO *Emeirik Amadeu dos Santos*

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARLAMENTAR

Pelo presente contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar, que entre si celebram, de um lado o **VEREADOR ALYSSON PEDROSA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e pelo outro lado **Emerik Almeida dos Santos**, brasileira, viúva, profissional liberal, inscrita CPF sob o nº: 723778366-15, domiciliada na Rua Antonio José Ramos, 265, Bauxita, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, doravante denominada **CONTRATADA**, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais e conforme previsão no Art. 2º, § 1º, V, da Lei Municipal nº. 1027, de 23 de janeiro de 2017.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A Contratada prestará serviços profissionais de Assessoria Parlamentar ao Contratante e seus Assessores Parlamentares, exclusivamente em assuntos inerentes à atividade Parlamentar, tais como:

- I – Acompanhamento e encaminhamento dos eleitores do Município e Distritos às dependências do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;
- II – Elaboração e distribuição de cartazes de propagandas e avisos oriundos da atividade parlamentar;
- III – Acompanhamento das reuniões da Câmara Municipal de Ouro Preto, mediante solicitação;
- IV – Sugestão, discussão e análise de minutas de proposições legislativas;
- V – Pesquisa temática acerca de proposições em tramitação ou a serem elaboradas;
- VI – Realizar estudos e atender a consultas sobre assuntos estritamente vinculados ao exercício do mandato legislativo, no âmbito da Câmara Municipal;
- VII – Redação de minutas de pronunciamentos parlamentares destinadas à participação do contratante em eventos;
- VIII – Outras atividades correlatas e inerentes à atividade parlamentar do Contratante.

**Parágrafo único.** A Contratada deverá atender às demandas dos serviços de assessoria parlamentar do Contratante sempre que solicitadas, não havendo obrigatoriedade de observância de carga horária regular na prestação de serviços.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Pelos serviços prestados, o Contratante compromete-se a:

I – efetuar, em favor da Contratada, o pagamento de honorários no valor de **RS 1.300,00 (mil e trezentos reais)**, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês;

II – fornecer cópias de documentos e informações necessárias à instrução e ao andamento da prestação de serviços objeto do presente contrato, que sejam de seu particular acesso, nos prazos e formas solicitadas pela Contratada.

### CLÁUSULA TERCEIRA

As partes ajustam que o presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em **1º fevereiro de 2020 com término em 31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado por igual período mediante ajuste entre as partes.

**Parágrafo Único.** As partes poderão rescindir o presente contrato mediante comunicação à outra parte com um mês de antecedência, não havendo quaisquer valores a serem adimplidos pelas partes após a rescisão do presente contrato.

### CLÁUSULA QUARTA

Nas relações obrigacionais advindas do presente contrato, próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber as normas legais, regulamentares e éticas, não criando entre as partes quaisquer vínculos empregatícios, ficando a Contratada, livre para prestação de outros serviços de sua competência.

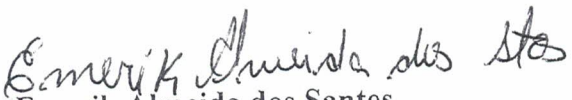
### CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

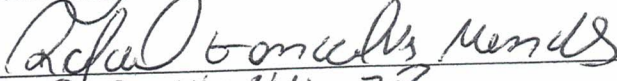
E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

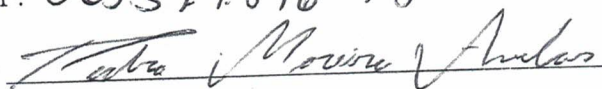
Ouro Preto, 1º de fevereiro de 2020.

Vereador  Alysson Pedrosa Maia

  
Emerik Almeida dos Santos

Testemunhas:

1 -   
CPF: 063.544.846-78

2 -   
CPF: 305.620.056-00

# Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA

Nº DO RECIBO	Nº DO TALÃO
16	

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRÍCULA(CNPJ OU INSS)
Alysson Pedroza Mace	

RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

DE Assessoria jurídica, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.000,00  
Dois mil reais), CONFORME

DISCRIMINATIVO ABAIXO:

SALÁRIO BASE	TAXA	VALOR PARA INSS

### ESPECIFICAÇÃO:

I VALOR DO SERVIÇO PRESTADO: R\$ 2.000,00  
II R\$         
SOMA R\$       

CARRETEIRO (VR. BASE P/ CALCULO DO INSS)
APLICAR 10% SOBRE O VALOR DA MÃO DE OBRA (11,71% DO FRETE)

### DESCONTOS:

III. RENDA FONTE: R\$         
IV. R\$         
V. R\$         
VALOR LÍQUIDO R\$ 2.000,00

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
NO INSS:
NO CPF: <u>090.112.567.94</u>

ASSINATURA
<u>BM</u>

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
NÚMERO	ÓRGÃO EMISSOR
	/  /

NOME COMPLETO
<u>Luís de Mattos Coutinho</u>

LOCALIDADE	DATA
<u>Ouro Preto</u>	<u>29/02/20</u>

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado como Contratante e assim doravante indicado, **ALYSSON PEDROSA MAIA**, brasileiro, casado, vereador de Ouro Preto, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, residente e domiciliado à Rua Heli Coelho Neto, nº. 610, Novo Horizonte, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, e de outro lado, como Contratado, assim doravante indicado, **GUIDO DE MATTOS COUTINHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MG sob o nº. 119.565, inscrito no CPF sob o nº. 090.112.567-94, com escritório de advocacia situado à Rua Francisco Augusto da Silva, 18, sala 202, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000 ajustam entre si, com fulcro no artigo 22 da Lei nº 8.906/94, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Contratado compromete-se em atuar nas demandas administrativas e judiciais solicitadas pelo Contratante, bem como em estruturar pareceres e orientações jurídicas solicitadas pelo Contratante, em especial no que concerne ao exercício do mandato de vereador perante a Câmara Municipal de Ouro Preto.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O Contratante, que reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a consecução dos serviços, fornecerá aos Contratados os documentos e meios necessários à comprovação administrativa e processual do seu pretendido direito, bem como pagará as despesas judiciais que decorrem da causa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Em remuneração pelos serviços profissionais ora contratados serão devidos honorários advocatícios, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** mensais, a serem pagos até o 10º (décimo) dia útil de cada mês e depositados na **Conta Corrente nº. 18.133-1, Agência nº. 0.473-1, Banco do Brasil, cujo titular é Guido de Mattos Coutinho.**

**Parágrafo Primeiro** – Em caso de mora no pagamento dos honorários advocatícios previstos nesta cláusula, o Contratante deverá efetuar o pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor devido a título de honorários.

**Parágrafo Segundo** – A quitação mensal dos honorários devidos será dada quando da comprovação do depósito do valor devido pelo Contratante mediante emissão de recibo pelo Contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA**

As partes ajustam que o presente contrato terá duração de 48 (quarenta e oito) meses,

*WLL*

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARLAMENTAR

Pelo presente contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar, que entre si celebram, de um lado o **VEREADOR ALYSSON PEDROSA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e pelo outro lado **Felipe Mapa Ferreira**, brasileiro, solteiro, profissional liberal, inscrito CPF sob o nº:103.273.836-74, domiciliado na Rua João Goulart, 78, Novo Horizonte, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, doravante denominada **CONTRATADO**, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais e conforme previsão no Art. 2º, § 1º, V, da Lei Municipal nº. 1027, de 23 de janeiro de 2017.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Contratado prestará serviços profissionais de Assessoria Parlamentar ao Contratante e seus Assesores Parlamentares, exclusivamente em assuntos inerentes à atividade Parlamentar, tais como:

**I** – Acompanhamento e encaminhamento dos eleitores do Município e Distritos às dependências do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;

**II** – Elaboração e distribuição de cartazes de propagandas e avisos oriundos da atividade parlamentar;

**III** – Acompanhamento das reuniões da Câmara Municipal de Ouro Preto, mediante solicitação;

**IV** – Sugestão, discussão e análise de minutas de proposições legislativas;

**V** – Pesquisa temática acerca de proposições em tramitação ou a serem elaboradas

**VI** – Realizar estudos e atender a consultas sobre assuntos estritamente vinculados ao exercício do mandato legislativo, no âmbito da Câmara Municipal;

**VII** – Redação de minutas de pronunciamentos parlamentares destinadas à participação do contratante em eventos;

**VIII** – Outras atividades correlatas e inerentes à atividade parlamentar do Contratante.

**Parágrafo único.** O Contratado deverá atender às demandas dos serviços de assessoria parlamentar do Contratante sempre que solicitadas, não havendo obrigatoriedade de observância de carga horária regular na prestação de serviços.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Pelos serviços prestados, o Contratante compromete-se a:



iniciando-se em 1º de janeiro de 2017 com término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período mediante ajuste entre as partes.

**Parágrafo Primeiro** – O contrato será reajustado anualmente de acordo com o índice de reajuste aplicado ao salário mínimo nacional vigente.

**Parágrafo Segundo** – As partes poderão rescindir o presente contrato mediante comunicação à outra parte com dois meses de antecedência.

**Parágrafo Terceiro** – Havendo rescisão do contrato anteriormente ao prazo estipulado pelas partes, a parte que solicitou sua rescisão deverá efetuar o pagamento de metade dos honorários que seriam devidos até o término do contrato ou o valor equivalente a seis meses de honorários, o que for maior.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Os honorários de condenação (sucumbência), se houver, pertencerão ao Advogado, sem exclusão dos que ora são contratados, de conformidade com os artigos 23 da Lei nº 8.906/94 e 35, parágrafo 1º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

O Advogado Contratado fica autorizado a deduzir, dos valores recebidos para o Contratante, a importância referente a honorários e despesas, mediante prestação de contas, conforme preceitua o artigo 35, §2º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O Contratante pagará ainda as custas e despesas judiciais, despesas de viagens, de extração de fotocópias, de autenticações de documentos, de expedição de certidões, de interurbanos e quaisquer outras que decorrerem dos serviços ora contratados, mediante apresentação de demonstrativos analíticos pelo advogado Contratado.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

Havendo rescisão contratual, o Contratado fica desobrigado de acompanhar as ações ajuizadas, devendo o Contratante comunicar aos diretamente interessados nas demandas a necessidade de constituição de novos advogados em suas respectivas demandas.

#### **CLÁUSULA NONA**

Elegem as partes o foro da Comarca de Ouro Preto, para dirimir controvérsias que possam surgir do presente contrato.

*all*



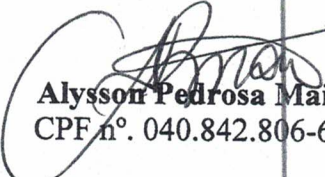
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Ouro Preto, 1º de janeiro de 2017.

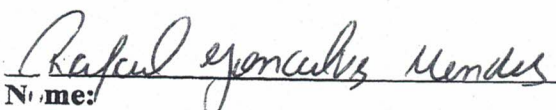
Contratados:

  
**Guido de Mattos Coutinho**  
OAB/MG 119.565

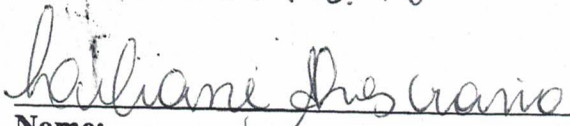
Contratante:

  
**Alysson Pedrosa Maia**  
CPF nº. 040.842.806-66

Testemunhas:

  
Nome:

CPF: 063 544 946 78

  
Nome:

CPF: 07393592 665